

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000

CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671

Email: prefeitura@aimores.mg.gov.br Site: www.aimores.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035/2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE MUNICIPAL - CICCME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Aimorés/MG o Centro Integrado de Comando e Controle Municipal (CICCM).

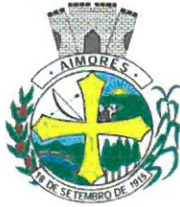
§1º. O CICCM é responsável pelo monitoramento das ações e operações integradas de trânsito e mobilidade urbana, ordem pública, ordenamento urbano, defesa civil e outros, planejadas e coordenadas pela prefeitura municipal.

§2º. O CICCM compõe o Sistema Integrado de Coordenação, Comunicação, Comando e Controle da segurança pública e defesa social, na forma dos §§ 1º e 4º do art. 9º, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º. Compete ao CICCM:

- I)- Promover e coordenar a integração operacional entre os órgãos;
- II)- Planejar, coordenar, monitorar, executar e avaliar operações e atividades integradas, inclusive o videomonitoramento eletrônico de Segurança Pública Municipal, cuja operacionalização será definida em decreto;
- III)- Fomentar a interoperabilidade com os Centros Integrados de Comandos e Controles Nacional (CICCN) e Estadual (CICCE) e outros Centros/estruturas similares; e
- IV)- Promover a consciência situacional e assessorar a tomada de decisão.

Art. 3º. Poderão compor o CICCM os seguintes órgãos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000

CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671

Email: prefeitura@aimores.mg.gov.br Site: www.aimores.mg.gov.br

- I)- Defesa Civil;
- II)- Conselho Municipal de Trânsito;
- III)- Órgão Estadual de Trânsito;
- IV)- Polícia Federal;
- V)- Polícia Rodoviária Federal ou Estadual;
- VI)- Órgãos Municipal e Estadual de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária;
- VII)- Órgãos do Sistema Penitenciário;
- VIII)- Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU;
- IX)- Polícia Militar;
- X)- Polícia Civil;
- XI)- Corpo de Bombeiros; e
- XII)- Convidados: além dos órgãos de natureza substancial vinculada a segurança pública, a depender do escopo da operação, poderão compor o CICCMM os órgãos convidados que farão parte dos respectivos comitês e CICC/similares.

Parágrafo único. A composição do CICCMM pelos órgãos que farão parte das atividades integradas será definida conforme escopo de cada operação ou de forma permanente, mediante adesão por meio de ajustes específicos, acordos de cooperação e/ou convênios.

Art. 4º. O CICCMM é coordenado por órgão definido pelo Prefeito Municipal, conforme a estrutura organizacional local e composto pelos representantes dos órgãos titulares e convidados.

§ 1º. Os indicados dos órgãos titulares e convidados exercem a função de representantes institucionais no CICCMM.

§ 2º. O detalhamento da composição, estrutura organizacional, funcionamento, competências e atribuições serão definidas em decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000

CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671

Email: prefeitura@aimores.mg.gov.br Site: www.aimores.mg.gov.br

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão as consignadas no orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

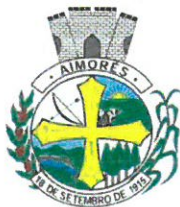
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aimorés, 18 de junho de 2024.

MARCELO
MARQUES:5
1330164687

Assinado digitalmente por MARCELO
MARQUES 51330164687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
13704488000180, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(sem branco), CN=MARCELO
MARQUES 51330164687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 11:27:01-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Marcelo Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000

CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671

Email: prefeitura@aimores.mg.gov.br Site: www.aimores.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

URGENTE

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Com o prazer de dirigir-me a vossas excelências, encaminho a essa casa de leis para apreciação dos senhores, o Projeto de Lei nº 035/2024, que dispõe sobre a criação do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM e dá outras providências.”

Conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 144 “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

Nos termos da Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, em especial, na forma dos §§ 1º e 4º do seu art. 9º, o Município por intermédio do respectivo Poder Executivo, é integrante estratégico do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), sendo o sistema municipal o responsável pela implementação dos respectivos programas, ações e projetos de segurança pública, com liberdade de organização e funcionamento, respeitado o disposto nessa Lei.

Nesse contexto e conforme acompanhamento do Ministério Público de Minas Gerais, através da instauração do procedimento administrativo MPMG-0011.24.000017-1, veio à lume o presente Projeto de Lei que visa a criação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000

CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671

Email: prefeitura@aimores.mg.gov.br Site: www.aimores.mg.gov.br

Centro Integrado de Comando e Controle Municipal (CICCM), que terá seus fundamentos, conceitos, competências previstos na Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública (DNAISP), ou documento que vier a lhe substituir, aprovado conforme regulamentação da Lei nº 13.675/2018, o que fortalecerá a segurança no nosso município, eis que a integração dos sistemas da segurança pública ampliará em muito o alcance, gerando significativo ganho principalmente em termos de eficiência e eficácia.

Nesse intuito, espera que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado pelos nobres edis.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito para renovar os meus mais estimados votos de consideração.

Aimorés, de 18 de junho de 2024.

MARCELO
MARQUES:513
30164687
Marcelo Marques
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MARCELO
MARQUES 51330164687
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=13704488000180, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF9-e-CPP A3, OU=(sem branco)
CN=MARCELO MARQUES 51330164687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 11:27:54-03:00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0